

... continuação

responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma

HP Financial Services Brasil Ltda.

perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da

Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de março de 2022

Ernst & Young
Audidores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6
Wanderley Fernandes de Carvalho Neto
Contador CRC – 1SP300534/O-8

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83 - NIRE nº 35.300.172.507

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Co-Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 28 de abril de 2022 às 10h, de forma híbrida, comportando participação digital e presencial, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Jurua, nº 434, Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) deliberar sobre o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre a proposta de (a) absorção do prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, pela conta de prejuízos acumulados da Companhia, (b) distribuição de lucros à conta de retenção de lucros da Companhia e (c) orçamento de capital para o exercício de 2022; (iii) deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria; (iv) deliberar sobre a ratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria, efetivamente paga pela Companhia no exercício social de 2021; e (v) definir o número de membros e a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia. **(b) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração do artigo 40º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a exclusão da obrigatoriedade de publicação dos atos societários da Companhia no Diário Oficial do Estado de São Paulo, realizando também a consolidação do Estatuto Social da Companhia, desde que aprovada a referida alteração. **Do Exercício do Direito de Voto:** A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo: **(i) Participação pessoalmente ou representado por procurador.** Para participar da AGOE, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da AGOE: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGOE munido de documentos que comprovem sua identidade. **(ii) Participação pela plataforma digital ALFM Easy Voting.** O acionista que desejar participar da AGOE à distância por meio da plataforma digital ALFM Easy Voting deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Instrução CVM 481/2009: • A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na plataforma digital ALFM Easy Voting (via link <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtXW0jdnQS4JAgUx1h1BxXhQYNOY/nwcmQvo/7pKYNHtOK0IAF-T0rxEdvmRV+uJf>), até às 10 horas do dia 26 de abril de 2022; (i) preenchendo todas as informações solicitadas; e (ii) enviando os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via plataforma digital ALFM Easy Voting está restrito aos acionistas que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista para viabilizar a sua participação: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; e (iii) instrumentos que comprovem a identidade do acionista. • Após a análise dos referidos documentos e a comprovação de titularidade das suas ações, a Companhia enviará aos acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que manifestaram interesse em participar na Assembleia, as regras sobre os procedimentos necessários ao acesso e à utilização da plataforma digital ALFM Easy Voting. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer, de forma eletrônica, à Assembleia, munido dos documentos que comprovem a sua identidade. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. • A Companhia recomenda, ainda, para os acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio eletrônico, que se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital ALFM Easy Voting, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da Assembleia, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. **(iii) Participação por meio de votação à distância.** A Companhia, atendendo à Instrução CVM 481/2009, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Unibanco S.A.; ou (c) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM 481/2009 e no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Dos Documentos:** Em observância ao Artigo 133 da Lei das S.A. e à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia (www.dasa3.com.br), no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração e o boletim de voto à distância. O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as cópias das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes serão publicados em 29 de março de 2022 no jornal Diário de Notícias (<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Barueri, 28 de março de 2022. **Dulce Pugliese de Godoy Bueno - Co-Presidente do Conselho de Administração.**

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Aviso aos Debenturistas

Da 2ª Emissão de Debêntures da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Comunicamos aos Senhores Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Companhia") que, nos termos da Cláusula 7.14 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão de B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão" ("Escritura de Emissão"), o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 28 de março de 2022, deliberou propor as seguintes condições para a repactuação programada das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Repactuação Programada" e "Debêntures", respectivamente), que ocorrerá no dia 3 de maio de 2022 ("Data da Repactuação Programada"): (i) alterar a Remuneração das Debêntures de 102,80% da Taxa DI para 100% da Taxa DI acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, observado que as datas de pagamento de Remuneração e amortização do Valor Nominal Unitário permanecerão inalteradas; e (ii) realizar nova repactuação programada das Debêntures ("Nova Repactuação Programada") no dia 5 maio de 2025 ("Nova Data de Repactuação Programada"), observado que: (1) A Nova Repactuação Programada deverá ser proposta no período compreendido entre os dias 31 de março de 2025 (inclusive) e 22 de abril de 2025 (exclusive) ("Novo Período da Repactuação Programada"); (2) O conselho de administração da Companhia deliberará sobre as condições da Nova Repactuação Programada, que deverão ser comunicadas pela Companhia aos Debenturistas por intermédio (a) de comunicado individual a ser encaminhado pela Companhia a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário; e (b) da publicação, nos termos da Cláusula 7.26 da Escritura de Emissão, com 35 (trinta e cinco) dias, ou outro prazo previsto na regulamentação em vigor, o que for maior, de antecedência em relação à Nova Data da Repactuação Programada ("Nova Data de Publicação do Edital da Repactuação Programada"), que deverá conter: I. os novos parâmetros da Remuneração e a periodicidade de seu pagamento, que passarão a vigor a partir da Nova Data da Repactuação Programada, conforme o caso, II. a definição do novo prazo e parâmetros do próximo Período da Repactuação Programada e nova Data da Repactuação Programada, se o caso; III. a nova Data de Vencimento, se o caso; IV. a nova periodicidade para a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, se o caso; e V. os novos prêmios de amortização antecipada e/ou de resgate antecipado, se o caso. (3) Caso o Debenturista não concorde com as novas condições fixadas pela Companhia para a Nova Repactuação Programada, o Debenturista deverá, de forma expressa e inequívoca, entre a Nova Data de Publicação do Edital da Repactuação Programada, inclusive, e o último dia do Novo Período de Repactuação Programada, inclusive, ou outro prazo previsto na regulamentação em vigor, o que for maior, anterior à Nova Data da Repactuação Programada, manifestar (i) diretamente à Companhia, mediante envio de notificação, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma do Anexo I da Escritura de Emissão, ou (ii) através do CETIP21 para as Debêntures que estejam depositadas na B3, sua opção de exercer o direito de venda da totalidade ou parte de suas Debêntures à Companhia. Neste caso, a Companhia estará obrigada a adquirir a quantidade de Debêntures indicada na notificação a ser enviada pelo Debenturista que não aceitou as condições fixadas pela Companhia para a Nova Repactuação Programada ("Nova Aquisição Compulsória"), na Nova Data da Repactuação Programada, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade. (4) Caso algum Debenturista não se manifeste até a data mencionada no item (3) acima, o seu silêncio deverá ser interpretado como anuência das novas condições das Debêntures e renúncia ao direito de venda das Debêntures de sua titularidade. (5) Na Nova Data da Repactuação Programada, a Companhia e o Agente Fiduciário deverão celebrar um aditamento à Escritura de Emissão de forma a refletir os termos e condições propostos pela Companhia, sendo que este aditamento deverá ser registrado na JUCESP conforme previsto na Escritura de Emissão. (6) Observada a regulamentação em vigor, as Debêntures adquiridas no âmbito da Nova Aquisição Compulsória, a critério da Companhia, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures, observada a regulamentação em vigor. Os Debenturistas que não concordarem com as novas condições fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia ora publicadas poderão, entre a presente data e 19 de abril de 2022 (inclusive), manifestar (i) diretamente à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio de notificação, nos termos da Cláusula 7.14.3 da Escritura de Emissão, ou (ii) através do sistema CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 para as Debêntures que estejam depositadas na B3, sua opção de exercer o direito de venda da totalidade ou parte de suas Debêntures à Companhia. Neste caso, a Companhia se obriga a adquirir a quantidade de Debêntures indicada na notificação a ser enviada pelo Debenturista que não aceitou as condições fixadas pela Companhia para a Repactuação Programada, na Data da Repactuação Programada, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade. Caso algum Debenturista não se manifeste até o término do prazo acima mencionado, o seu silêncio será interpretado como anuência das novas condições das Debêntures e renúncia ao direito de venda das Debêntures de sua titularidade, nos termos previstos na Escritura de Emissão. Termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste comunicado terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 29 de março de 2022. Daniel Sonder - Diretor de Relações com Investidores.

EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.805.610/0002-79 e NIRE 35.902.919.601, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a prorrogação de sua Licença de Instalação nº 1232/2018, para implantação de seu Terminal Portuário no Município de Santos, estado de São Paulo.

Companhia Brasileira de Alumínio

CNPJ/ME nº 61.409.892/0001-73 | NIRE 35.300.012.763
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser Realizada em 29 de Abril de 2022

Convocamos os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Alumínio, ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 14 horas ("Assembleia Geral" ou "AGEO"), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 121 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º e 21-C da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481") a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Alterar o Estatuto Social da Companhia, mediante (a) a alteração da redação do Artigo 40, de forma a incluir um novo parágrafo que estabelecerá uma reserva estatutária de lucros, e renumerar demais parágrafos do referido dispositivo; e (b) tendo em vista a deliberação anterior e os últimos aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar acerca da proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (iii) fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022. **Informações Gerais:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documentos que comprovem a sua identidade e/ou os seus poderes, conforme o caso. Para participarem, os acionistas deverão acessar o link: <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtXW0jdnQS4JAgUx1h1BxXhQYNOY/nwcmQvo/7pKYNHtOK0IAF-T0rxEdvmRV+uJf>, até o dia 27 de abril de 2022, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração. Os acionistas que não realizarem o pré cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia Geral, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481. A Companhia acatará como documentos comprobatórios da condição de acionista os seguintes documentos: (a) extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia de titularidade do respectivo acionista, contendo a indicação da respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 02 (dois) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral, ou seja, até 27 de abril de 2022; e (b) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural; ou (c) instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada no competente cartório de títulos e documentos; ou (d) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito de assembleias gerais da Companhia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica. Os instrumentos de mandato deverão: (i) (a) para o caso de acionistas pessoas físicas, ter sido outorgados em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, (b) para o caso de acionistas pessoas jurídicas, ser outorgados nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (c) para acionistas que sejam fundos de investimentos, ser outorgados nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; (ii) apresentar firmas reconhecidas; e (iii) ser acompanhados dos documentos que comprovem poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado. Adicionalmente, observados os procedimentos previstos na Instrução CVM 481, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral ora convocada, o acionista também poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (<https://ri.cba.com.br/>) e da CVM (www.cvm.gov.br). As instruções detalhadas para participação na Assembleia Geral, bem como todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral, incluindo este Edital de Convocação, a Proposta da Administração, bem como aqueles exigidos nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Instrução da CVM 481 encontram-se disponíveis aos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (<https://ri.cba.com.br/>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm). São Paulo, 29 de março de 2022. **Luis Ermirio de Moraes** - Presidente do Conselho de Administração.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA

Situado na Praça 20 de Setembro, nº 268 - Centro,
na Cidade de Itapeva
ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 08 de Junho de 2022 das 8:00 horas às 22:00 horas e no dia 09 de Junho de 2022, das 8:00 horas às 16:00 horas serão realizadas no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA, eleições para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria de Base, Delegados Representantes ao Conselho da Federação e Confederação e respectivos suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria da entidade, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no período de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede social do Sindicato. Os locais de funcionamento das Mesas Coletoras, serão publicados até 03 (três) dias antes da realização da eleição. Itapeva, 29 de março de 2022

JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS - Presidente